

EDITAL Nº 14/2025 - DRG/HTO/IFSP, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA

CAMPUS HORTOLÂNDIA

A Diretora-Geral do Campus Hortolândia do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que, por meio da Coordenadoria Sociopedagógica, resolve publicar a retificação do Edital HTO Nº 8/2025 - DRG/HTO/IFSP, de 29 de janeiro de 2025, onde constam a abertura e regras das inscrições para o Programa de Assistência Estudantil (PAE), destinado aos alunos regularmente matriculados neste Campus, nos cursos presenciais, em todas os níveis e suas modalidades, observando os critérios referendados na a Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), aprovado pelo Decreto nº 7234/2010 e Resoluções nº 41 e 42/IFSP, de 02 de junho de 2015, observando-se o Decreto nº 7234/2010 e a Lei nº 14.914/2024, conforme abaixo discriminado:

1. DO PROGRAMA E SUAS MODALIDADES

1.1. O Programa de Auxílio Permanência é destinado, prioritariamente, aos estudantes em vulnerabilidade social. Ações como o acompanhamento sociopedagógico aos estudantes e a concessão de auxílios financeiros, com o objetivo de promover a igualdade de permanência e conclusão dos cursos entre os estudantes do IFSP, compõem o Programa de Auxílio Permanência. Neste edital, serão ofertados os seguintes auxílios financeiros: apoio didático-pedagógico, creche (apoio aos estudantes pais e mães), moradia, saúde e transporte, conforme seguintes condições:

1.1.1. Todos(as) os(as) estudantes regularmente matriculados(as) no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - Campus Hortolândia, nos cursos presenciais, em todas os níveis e suas modalidades, poderão participar do processo seletivo, desde que tenham renda familiar per capita até, no máximo, no máximo, 1,5 (um e meio salário mínimo), conforme definições do item 5.4. deste Edital (TCU - TC 026.062/2011/19 - item 88).

1.1.1. São requisitos de participação do PAE conforme previsto na Lei nº 14.914/2024:

1.1.1.2. Estudantes que estejam devidamente matriculados(as) e frequentes em mais de um curso regular na instituição não poderão requerer auxílio repetido.

1.1.1.3. A continuidade da participação do(a) estudante no Programa está atrelada à frequência global mínima de 75% (setenta e cinco por cento) no semestre/ano anterior (considerando-se a modalidade do curso).

1.1.1.4. Estudantes que receberem auxílio estudantil indevidamente (desistências, evasão e afastamentos não comunicados, omissão de informações, fraudes e demais situações que configurem inexistência de vínculo institucional) deverão, através da Guia de Recolhimento da União – GRU, restituir à instituição os valores recebidos.

1.2. São modalidades e finalidades dos auxílios financeiros:

1.2.1. Alimentação: tem por objetivo disponibilizar auxílio para alimentação do estudante, garantindo ao menos uma refeição por dia. Este auxílio não será atribuído na vigência deste Edital.

1.2.2. Apoio Didático-Pedagógico: tem por objetivo disponibilizar auxílio financeiro aos estudantes para a compra de materiais didáticos relacionados às disciplinas de seu curso ou a projetos que realizam. O valor do auxílio será R\$290,00 e será pago no primeiro mês do recebimento dos demais auxílios. Os materiais serão de uso pessoal dos estudantes e poderão ser solicitados conforme seguinte listagem: kit de ferramentas de eletroeletrônica, kit de ferramentas de mecânica, kit de ferramentas de informática, calculadora científica, kit de desenho técnico, equipamentos de proteção individual EPI, avental ou jaleco, cópias de apostila (respeitando a legislação vigente sobre os direitos autorais), pôster, pen drive, materiais didáticos como cadernos, canetas, lápis, régua, mochilas e afins. Poderá ser atribuído aos estudantes prioritários ou com suplementação orçamentária do curso que o discente seja matriculado.

1.2.3. Creche (Apoio aos Estudantes Pais e Mães): tem por objetivo disponibilizar auxílio financeiro aos estudantes pais e mães de crianças de até 11 anos, 11 meses e 29 dias. O valor do auxílio será R\$ 290,00, pago no período março de 2025 a fevereiro de 2026. Devem ser inseridos os anexos correspondentes.

1.2.4. Moradia: tem por objetivo disponibilizar auxílio financeiro para pagamento exclusivo de aluguel aos estudantes cuja família não resida no município do Campus do IFSP. O valor do auxílio será R\$ 470,00 e não necessariamente cobrirá o valor total dos gastos do aluno com moradia. Para solicitar esse auxílio, o estudante deverá comprovar onde reside, ou residia antes de se matricular no IFSP, em um raio de distância acima de 50 km do local do Campus, em outro município ou zona rural. O estudante deverá ainda comprovar que reside ou residirá em imóvel alugado, não podendo residir com familiares de primeiro e/ou segundo grau. Portanto, os dois comprovantes de residência, bem como os documentos da composição familiar devem ser inseridos na documentação considerando os dois endereços (onde residia e onde

residirá), caso isso não ocorra a solicitação será indeferida. O auxílio será pago no período de março de 2025 a fevereiro de 2026.

1.2.5. Saúde: tem por objetivo atender estudantes, em caráter emergencial podendo ser solicitado quando necessário, que apresentem problemas de saúde, que comprometam o desenvolvimento acadêmico. Prioritariamente, serão atendidas situações em que houve dificuldade de acesso ao Sistema Único de Saúde (SUS). O estudante deverá comprovar que não houve atendimento em tempo hábil pelo serviço de saúde e apresentar 3 (três) orçamentos com CNPJ dos serviços/produtos demandados. O valor do auxílio saúde será de R\$ 500,00, o pagamento será realizado conforme previsto na Resolução nº 42/2015.

1.2.6. Transporte: tem por objetivo disponibilizar auxílio financeiro para custeio do deslocamento do estudante até o Campus. O valor do auxílio será R\$ 290,00, será pago no período de março de 2025 a fevereiro de 2026, excetuando-se janeiro/2026, mês previsto para as férias. Conforme normatizado na Resolução nº 41 e 42/2015, o auxílio transporte é pago no período letivo previsto no calendário acadêmico/escolar.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. Procedimentos para inscrição

2.1.1. A inscrição deverá ser realizada por todos/as os/as estudantes que desejam participar do Programa de Auxílio Permanência em 2025, **INCLUSIVE PELOS/AS ESTUDANTES QUE PARTICIPARAM DO PROGRAMA EM 2024**. Todos/as os/as estudantes que desejam receber os auxílios financeiros vinculados a este edital deverão lê-lo atentamente. O edital será disponibilizado no site oficial do IFSP Campus Hortolândia <<https://hto.ifsp.edu.br/>>.

2.2. Inscrições via SUAP

2.2.1. As inscrições serão realizadas totalmente on-line, via SUAP, tanto para o preenchimento da caracterização socioeconômica, inscrição e a entrega digital dos documentos, conforme a composição familiar, conforme descrição no item 2.4 deste edital.

2.2.2. Após inscrição, o/a estudante deverá ficar atento ao comunicador do SUAP, pois as retificações, quando necessárias, serão comunicadas por lá. A confirmação do recebimento da documentação só é considerada recebida após a Coordenadoria Sociopedagógica inserir a data da entrega, isso só ocorrerá se a documentação atender plenamente ao disposto neste edital.

2.2.3. As(os) estudantes inscritas(os) deverão ficar atentos ao SUAP com relação ao status da documentação

após pesquisa no sistema, especialmente os seguintes casos:

2.2.3.1. Inscrição não localizada: Inscrição não realizada dentro período do edital, sem dados ou documentos enviados. Caso a inscrição não seja realizada no período previsto neste edital, não será possível atender as(os) estudantes;

2.2.3.2. Sem documentação: Inscrição realizada, com preenchimento de dados, sem envio de documentos necessários. Caso a inscrição não seja regularizada no período, não será possível atender as(os) estudantes;

2.2.3.3. Documentação em análise: Inscrição realizada, com envio de documentos necessários. A CSP fará a conferência dos documentos e entrará em contato com a(o) estudante caso haja necessidade de retificação ou complementação de documentos, dentro do período previsto neste edital;

2.2.3.4. Documentação incompleta: Inscrição realizada, com envio de documentos. Quando não há o envio de toda a documentação referente a todos os integrantes do núcleo familiar (que mora na mesma casa ou mantém vínculo de subsistência imediato), o sistema ou a CSP indicará a ausência de documentos. Caso a documentação não seja regularizada no período previsto neste edital, não será possível atender as(os) estudantes;

2.2.3.5. Documentação Completa: Inscrição realizada, com envio de documentos necessários. Situação provisória que será validada após a conferência dos documentos pela CSP. Caso necessário, a Coordenadoria Sociopedagógica poderá, na conferência, alterar o status da documentação e entrar em contato com a(o) estudante, para eventual retificação ou complementação de documentos, dentro do período previsto neste edital;

2.2.3.6. Documentação Entregue/Inscrição ativa: Inscrição realizada, com envio de documentos necessários. Documentação e inscrição conferidas pela CSP, dentro do limite de renda (uma salário mínimo e meio per capita). Dentro do período previsto neste edital, será feita a classificação das(os) estudantes somente com a condição “Documentação Entregue”, que serão atendidos prioritariamente aquelas(es) com maior vulnerabilidade social e conforme disponibilidade orçamentária;

2.2.3.7. Documentação não entregue, incompleta/Inscrição inativa: Inscrição realizada, porém indeferida. Após conferência da CSP, e solicitação de retificação ou complementação de documentos, dentro do prazo previsto neste edital, os seguintes motivos podem levar ao indeferimento da inscrição:

a. Documentação incompleta ou não entregue, com pendências não corrigidas no prazo estipulado;

b. Renda bruta superior a um salário mínimo e meio por pessoa no núcleo familiar (TCU - TC 026.062/2011/19 - item 88).

2.3. Análise da Documentação

2.3.1. A checagem da documentação anexada será realizada por servidor(a) da CSP, que confirmará a entrega no SUAP. Para a homologação e recebimento do(s) auxílio(s) pleiteado(s), a documentação deverá estar de acordo com este edital. A inscrição e a documentação deverão atender integralmente ao item 2, item 3 e item 4, respectivamente.

2.4. Detalhamento

2.4.1. Para maiores esclarecimentos há vídeos explicativos que podem auxiliar nesse processo de inscrição, disponíveis no link <<https://www.ifsp.edu.br/tutorialpap>>. Acessar o site <<https://suap.ifsp.edu.br/>> efetuar login com usuário e senha. Ao logar no SUAP, caso não apareça um atalho no canto da tela, clicar nas abas Atividades Estudantis-> Serviço Social -> Inscrição, na aba de inscrição selecionar o Programa de Auxílio Permanência 2025 referente a esse edital, preencher ou atualizar a caracterização socioeconômica, enviar e depois clicar em efetuar inscrição, preencher os dados e anexar a documentação comprobatória, conforme item 3 e 4 deste edital.

2.4.2. Atenção: somente preencher a Caracterização Socioeconômica **não garante a inscrição** é necessário ainda preencher a inscrição e anexar os documentos, finalizando as telas **até o momento em que aparece uma mensagem automática que o estudante deve comparecer ao Serviço Social ou Coordenadoria Sociopedagógica** para a entrega de documentos. **Lembramos** que esta é uma mensagem automática do Sistema, **não sendo prevista entrega física de documentos**, apenas a confirmação da documentação na CSP.

2.4.3. Não serão homologadas inscrições sem que todos os documentos não tenham sido anexados, conforme item 2.2.3. deste edital;

2.4.4. Em casos de dúvidas, a(o) estudante deve comparecer à Coordenadoria Sociopedagógica ou encaminhar e-mail para <csp.hto@ifsp.edu.br>. Recomendamos que a inscrição seja realizada com antecedência, pois não está prevista prorrogação do prazo de inscrição.

3. DOS PRAZOS

3.1. Primeiro período de inscrição

3.1.1. O primeiro período de inscrição **destina-se aos/às estudantes**, de todas as modalidades de cursos regulares, **matriculados até 18/02/2025**, e corresponderá às datas de **06 de fevereiro de 2025 até o dia 23 de fevereiro de 2025**.

3.1.2. Importante: neste primeiro período haverá a contemplação de 50% dos auxílios disponíveis. Os/as estudantes não contemplados comporão uma nova lista com os estudantes que se inscreverão no segundo período.

3.2. Segundo período de inscrição

3.2.1. O segundo período de inscrição **destina-se aos/às estudantes INGRESSANTES**, de todas as modalidades de cursos regulares, matriculados a partir de 18/02/2025. A lista de contemplação será composta dos

estudantes que ficaram excedentes na primeira contemplação mais os estudantes inscritos no segundo período. Os/as estudantes não contemplados comporão uma nova lista com os estudantes que se inscreverão no terceiro período.

3.2.2. Observação: Em virtude do calendário do **SISU 2025**, o cronograma deste período será publicado em comunicado da Coordenadoria Sociopedagógica, podendo sofrer alterações em razão disso.

3.3. Terceiro período de inscrição

3.3.1. O terceiro período de inscrição **destina-se aos/às estudantes INGRESSANTES no segundo semestre**, de todas as modalidades de cursos regulares, e aos/às que não se inscreveram, por ocorrência de matrícula ou reingresso tardios, nos primeiro e segundo períodos. A lista de contemplação será composta dos estudantes que ficaram excedentes na segunda contemplação mais os estudantes inscritos no terceiro período.

3.3.2. Todos/as os/as estudantes inscritos farão parte das listas de contemplação conforme descritas anteriormente, conforme Índice de vulnerabilidade Social (IVS), se houver assistente social, ou pela renda per capita.

3.3.3. Os/as estudantes que desistirem, abandonarem o curso ou se afastarem por algum motivo deverão comunicar formalmente a Coordenadoria Sociopedagógica sobre o afastamento. Estudantes que receberem auxílio estudantil indevidamente deverão, através da Guia de Recolhimento da União (GRU), restituir à instituição os valores recebidos.

3.4. O Cronograma

3.4.1. O cronograma básico do processo seletivo pode ser resumido abaixo:

Ações	Data inicial	Data final
1º Período de inscrição na Assistência Estudantil *	05/02/2025	23/02/2025
Período de AJUSTES a serem solicitados pela CSP para os inscritos no processo seletivo deste Edital	05/02/2025	16/03/2025
Resultado preliminar do 1º processo de inscrições	Até 21/03/2025	21/03/2025

Período de recursos	24/03/2025	25/03/2025
Resultado final	28/03/2025	28/03/2025
2º Período de inscrição na assistência estudantil	As datas referentes aos segundo e demais períodos de inscrição, serão publicadas via comunicado da CSP-HTO.	
Resultado preliminar do 2º processo de inscrições		
Período de recursos		
Início do processo de pagamento da assistência estudantil		
3º Período de inscrição na assistência estudantil		
Resultado preliminar do 3º processo de inscrições		
Período de recursos		

3.4.2. * - O período acima de inscrições entre 05 e 23/02/2025 é, reiterando, para os matriculados até 18/02/2025. Para estudantes que se matricularem após essa data, os prazos serão publicados oportunamente.

4. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO

4.1. A(o) estudante deverá realizar o envio da documentação comprobatória via SUAP. Os documentos devem estar salvos prioritariamente em formato PDF. Outros formatos podem ser aceitos, tais como JPEG/JPG e PNG, conforme configuração do sistema. Caso haja mudança na configuração do sistema, orientamos que seja priorizado o formato PDF para envio de documentos.

4.2. Para realização da análise é fundamental que os documentos enviados estejam legíveis. Documentos ilegíveis resultam no indeferimento da inscrição.

4.3. Documentos necessários:

4.3.1. Para as(os) estudantes inscritas(os): Documentos pessoais de todos os membros do grupo/núcleo familiar, incluindo o da(o) própria(o) estudante, desta forma:

4.3.1.1. RG, CPF e/ou certidão de nascimento (para aqueles que ainda não possuem RG) de todas as pessoas do núcleo familiar;

4.3.1.2. Comprovante de residência atualizado (últimos noventa dias), que pode ser um, para todas as pessoas da família, caso todos morem no mesmo endereço. Caso a(o) estudante esteja pleiteando auxílio moradia, será necessário enviar o comprovante de endereço da cidade natal da família e o da sua residência atual, na região de Hortolândia;

4.3.2. Empregados com renda fixa e/ou servidores públicos: cópia do contracheque referente a até dois meses anteriores à abertura deste edital, ou respectivos comunicados, ou declaração do empregador, constando cargo e salário mensal atualizado (recomendamos que não seja anexado contracheque do mês de férias e de décimo terceiro salário);

4.3.3. Autônomos e trabalhadores inseridos no mercado informal: declaração de Trabalho Autônomo (Anexo - VI Declaração de Autônomo) e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) física com folhas de identificação e última anotação de contrato de trabalho (se houver) e página seguinte em branco, ou extrato da CTPS digital extraída do aplicativo do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

4.3.4. Empresários autônomos: último comprovante de pró-labore ou Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), e guia de recolhimento ao INSS do mês anterior à abertura deste edital, compatível com a renda declarada;

4.3.5. Aposentados: contracheque ou último detalhamento de crédito, comprovando o recebimento de aposentadoria;

4.3.6. Pensionistas: comprovante atualizado de pagamento de pensão por morte e/ou pensão alimentícia paga pelo pai ou mãe. No caso de pensão alimentícia informal, apresentar declaração do responsável, atestando o acordo verbal, no qual conste o valor recebido, o nome do beneficiário, nome dos pais e número dos documentos de identificação (RG e CPF), data e local e assinatura do declarante;

4.3.7. Desempregados: preenchimento de declaração ANEXO IV - Declaração Sem Renda ou Desempregado ou preenchimento de próprio punho. Deverá ser entregue também o Termo de rescisão do último contrato de trabalho ou comprovante de recebimento de respectivas parcelas do seguro desemprego e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) física com folhas de identificação e última anotação de contrato de trabalho (se houver) e página seguinte em branco, ou extrato da CTPS digital extraída do aplicativo do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

4.3.8. Estagiários: termo de compromisso de estágio, constando o valor da remuneração atualizado. Declaração da empresa, constando o valor da remuneração;

4.3.9. Pessoas com necessidades especiais: comprovante do benefício recebido;

4.3.10. Beneficiários dos programas sociais de transferência de renda: cartão do programa social e cópia do extrato do último recebimento;

4.3.11. Locatários de imóveis: comprovante de rendimento oriundo de locação de imóveis e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) física com folhas de identificação e última anotação de contrato de trabalho (se houver) e página seguinte em branco, ou extrato da CTPS digital extraída do aplicativo do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

4.3.12. Contrato de aluguel, para a comprovação de residência e especialmente na solicitação de auxílio moradia;

4.3.13. Maiores de dezoito anos que não trabalham: apresentar declaração do ANEXO IV - Declaração Sem Renda ou Desempregado e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) física com folhas de identificação e última anotação de contrato de trabalho (se houver) e página seguinte em branco, ou extrato da CTPS digital extraída do aplicativo do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

4.4. Anexos

4.4.1. Anexos: Os modelos de anexo estão disponíveis no site do Campus Hortolândia, junto ao edital ou diretamente no endereço: <https://hto.ifsp.edu.br/cloud/s/N8EW6QAYGjqKtrK>.

4.4.2. Para complementação quanto às condições socioeconômicas do(a) estudante e de sua família, solicitamos que as(os) inscritas(os) utilizem-se dos anexos para detalhar e explicar situações que não estão previstas ou não contempladas acima.

5. DA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

5.1. A análise socioeconômica será realizada por assistentes sociais e resultará na concessão dos auxílios financeiros do Programa de Auxílio Permanência, bem como em encaminhamentos a outras políticas e organizações sociais. Na ausência da assistente social, outros profissionais inseridos na Coordenadoria Sociopedagógica poderão realizar a análise econômica, ou seja, a verificação de renda per capita para a

concessão de auxílios financeiros.

5.2. O objetivo da análise socioeconômica é identificar as situações de vulnerabilidade social no cotidiano dos estudantes do IFSP.

5.3. A classificação dos estudantes para o recebimento dos auxílios será realizada pelo Índice de Vulnerabilidade Social (IVS), que será calculado pela identificação das situações abaixo relacionadas:

- a. renda *per capita* familiar;
- b. acesso aos direitos sociais;
- c. acesso aos meios culturais;
- d. acesso aos serviços sociais básicos;
- e. acesso aos meios materiais;
- f. família dos estudantes;
- g. pertencimento espacial, étnico-racial e cultural;
- h. pobreza;
- i. redes de apoio dos estudantes;
- j. situações de violência;
- k. trabalho e previdência social.

5.4. A renda *per capita* será apurada da seguinte forma:

5.4.1. calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta o último mês em relação à sua inscrição no Programa;

5.4.2. divide-se o valor apurado, após a aplicação do disposto no inciso I do *caput*, pelo número de pessoas da família do estudante. Serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de imóveis.

5.4.3. Entende-se, por família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

5.5. Estão excluídos do cálculo de renda *per capita* os valores percebidos a título de:

5.5.1. auxílios para alimentação e transporte;

5.5.2. diárias e reembolsos de despesas;

5.5.3. adiantamentos e antecipações;

5.5.4. estornos e compensações referentes a períodos anteriores;

5.5.5. indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;

5.5.6. rendimentos do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano, Programa Bolsa Família, Programa Nacional de Inclusão do Jovem, ProJovem, “Pé-de-meia” e demais auxílios de cunho social e transferência de renda.

5.6. Os estudantes poderão ser convocados a participar de entrevistas, grupos e reuniões com o objetivo de fundamentar a análise socioeconômica a ser realizada pelos profissionais.

6. ENTREVISTAS

6.1. As entrevistas somente serão realizadas com os estudantes em casos necessários. Na ausência da assistente social no Campus, não haverá entrevista.

7. RESULTADO

7.1. O resultado da análise será divulgado no site oficial do IFSP Campus Hortolândia, a saber:

7.1.1. Os/as estudantes inscritos no primeiro período deverão fazer a regularização e ajustes solicitados pela Coordenadoria Sociopedagógica até o **24/03/2025**.

7.1.2. O resultado da primeira contemplação está previsto para **28/03/2025**.

7.1.3. Os cronogramas dos demais períodos de contemplação serão divulgados em comunicados da Coordenadoria Sociopedagógica, em seu tempo.

7.1.4. Os/as estudantes dos cursos do PROEJA seguirão ao previsto nas Resoluções IFSP nº 41 e 42/IFSP, de 02 de junho de 2015, observando-se o Decreto nº 7234/2010 e a Lei n.º 14.914/2024.

8. DOS RECURSOS

8.1. O deferimento ou indeferimento dos auxílios financeiros será divulgado nos meios de comunicação formal do *Campus*. Após o resultado, o estudante terá 48 (quarenta e oito) horas, a partir da publicação do resultado, considerando-se somente os dias úteis, para questionar formalmente o resultado preliminar. Para questionar o resultado, a(o) estudante deverá acessar o SUAP e na área destinada a abrir recurso e informar sua justificativa.

9. DOS PAGAMENTOS DOS AUXÍLIOS

9.1. Após a divulgação dos resultados, os estudantes selecionados deverão entregar no prazo de 03 úteis dias à Coordenadoria Sociopedagógica o Termo de Ciência e Responsabilidade com os dados de conta bancária individual em nome do estudante e um comprovante bancário para pagamento dos auxílios. O comprovante deve ter os seguintes dados: nome do titular da conta, identificação do banco, número da agência, número da conta.

9.2. Para cadastro dos dados bancários, solicita-se que sejam todos os dados informados e atualizados via SUAP.

9.3. Os pagamentos dos auxílios dependem de disponibilidade orçamentária e de liberação do recurso previsto para a assistência estudantil do IFSP C. Hortolândia no ano de 2025. A qualquer tempo, este edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

9.4. No caso de dúvidas ou outras situações omissas, o estudante deve procurar a Coordenadoria Sociopedagógica.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os anexos mencionados neste edital, bem como outros que auxiliam na formalização do pedido, encontram-se no seguinte endereço: <https://hto.ifsp.edu.br/cloud/s/N8EW6QAYGjqKtrK>.

10.2. É de responsabilidade da(o) estudante acompanhar o processo, verificar o comunicador do SUAP e responder às convocações. Por essas razões, solicitamos a verificação constantemente do comunicador, do e-mail cadastrado no SUAP e do site institucional.

CAROLINE FELIPE JANGO DA SILVA

Diretora-Geral

IFSP Campus Hortolândia

Documento assinado eletronicamente por:

- **Caroline Felipe Jango da Silva, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DRG/HTO**, em 24/02/2025 15:49:01.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 24/02/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 899199

Código de Autenticação: fc464446a4



Avenida Thereza Ana Cecon Breda, 1896, Vila São Pedro, HORTOLÂNDIA / SP, CEP 13183-250